

MATRÍCULA

FICHA

49.378

01

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 28 ,quadra N , do loteamento do imóvel denominado "Estância Santa Maria", bairro do Laranjal, zona urbana do Município de Atibaia, com a área de 1.348,00 m², medindo 25,99 m. de frente para a Alameda das Orquideas; 18,85 m. em curva de confluencia dessa Alameda com a Alameda dos Lírios; 42,28 m. de frente para a Alameda dos Lírios; 16,87 m. nos fundos onde confronta com parte do lote n.º 24, e, 50,00 m. no lado em que divide com o lote 27.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14.169.028.00.094822

PROPRIETÁRIA: A. L. Dires de Camargo Empreendimentos Imobiliarios Ltda., com sede em S. Paulo, na rua Gabriel dos Santos n.º 564, 3.º andar, cj 31, CGC/MF n.º 46.078.242/0001-07. TITULO AQUISITIVO Matrícula n.º 26.832, R-1. loteamento registrado sob n.º 2, na mesma matrícula.

Atibaia, 25 de abril de 1.988.-

O Escrevente,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO  
escrevente autorizado

Av. 1- 49.378 - Conforme consta do registro, foram estabelecidas restrições urbanísticas para o loteamento "Estância Santa Maria".

Atibaia, 25 de abril de 1.988.-

O Escrevente

PERSIO RUAS MARTINS FILHO  
escrevente autorizado

R 1- 49.378 - Por escritura de venda e compra lavrada no 1º Cartório de notas local, fls. 101, L.º 602 em 24 de março de 1988 a proprietária acima transmitiu o imóvel objeto desta matrícula pela quantia de Cz\$ 2.100,62 a JOAQUIM SILVA CORDEIRO, brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77, com MARIZA CANDIDA GUISILIN CORDEIRO, (brasileira, do lar), residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Monsenhor Arruda Camara, 53, Vila EDE, portador do RG. 4.647.221-SP., e CIC. 232.340.918/20. Venal: Cz\$ 139.207,83 Atibaia, 25 de abril de 1.988. O Escrevente Autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO  
escrevente autorizado

Av.2 - 49.378 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 18 de janeiro de 2.001. O Escr. Aut.º,

João de Amarante Leite

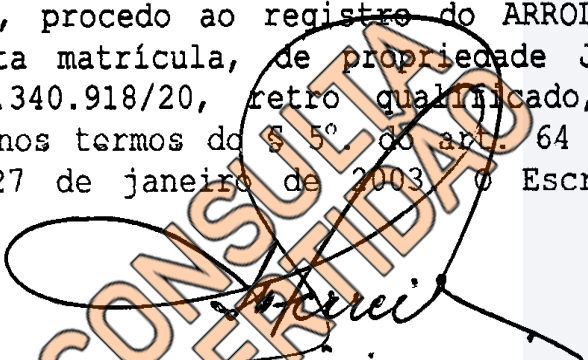
\*SEGUE NO VERSO\* Escrevente Aut.º

VERSO

(continuação...)

**R. 3 - 49.378** - ARROLAMENTO DE BENS PARA GARANTIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Pelo Ofício GAB/N. 040/2003-Origem: EF. 086, de 14 do corrente, assinado por Jorge do Carmo Sant'Anna - AFRF-SIPE 48.667, Chefe Substituto da Delegacia da Receita Federal de Fiscalização em São Paulo - Divisão de Fiscalização das Pessoas Físicas da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL em São Paulo/SP, procedo ao registro do ARROLAMENTO FISCAL, abarcando o imóvel desta matrícula, de propriedade JOAQUIM SILVA CORDEIRO, CPF/MF n. 232.340.918/20, retro qualificado, para garantia de crédito tributário, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9532, de 10/12/1997. Atibaia, 27 de janeiro de 2003. O Escrevente Autorizado,

Protocolo:173781, de 24/01/2003  
Microfilme:R.2.484



Wilson José Constantino Ferreira

**Av.05/49.378** - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no ato nº 01 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei nº 6.015/73. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331J0000535628JF247



Francisco José de Camargo Viana

**Av.06/49.378** - Ex officio - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Foram estabelecidas restrições urbanísticas para o loteamento **ESTÂNCIA SANTA MARIA**, bairro do Laranjal, aprovado em 12/01/1982, proc. 005023/81, conforme noticiado no R.2 na matrícula 26.832, a saber: qualquer construção a ser erigida no loteamento deverá ter no mínimo 100 m<sup>2</sup>. e a prévia aprovação da planta pelos poderes públicos competentes obedecendo às seguintes restrições: 1) não será permitida a construção de mais de uma residência e respectiva edícula por lote, que se destinará exclusivamente à habitação de uma única família e seus empregados; 2) não será permitida a construção de: prédio não residencial, prédio de apartamentos para habitação coletiva e prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma que nunca se exerçam no loteamento, exceto nas partes a isso destinadas, atividades de comércio, indústria, consultório, clínica, atelier para prestação de serviços, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, clubes, associações recreativas e outras

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

49.378

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

FICHA

02

ATIBAIA - Estado de São Paulo  
CNS n.º 12.048-5

atividades congêneres; 3) não será permitida, também, mesmo em caráter privado ou doméstico, a criação de animais e aves de tal forma que causem perturbação ou efeitos nocivos à vizinhança. Da aprovação do Ministério da Aeronáutica consta que as futuras edificações e construções fixas ou móveis, temporárias ou permanentes que se efetuarem no loteamento, deverão ter suas alturas limitadas pelos gabaritos do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo de Atibaia, cf. Decreto 83399, de 03.05.1979, DOU de 04.05.1979, nº 84. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,  
Selo digital: 120485331RK000535629QP241.

Francisco José de Camargo Viana

Av.07/49.378 – Protocolo n. 402.327 de 22/01/2024 - PH000498390 – QUALIFICAÇÃO – Pela Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Atiba da União, a proprietária MARIZA CANDIDA GUISILIN CORDEIRO é inscrita no CPF nº 676.471.038-49. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,  
Selo digital: 120485331AG000535630XY24W

Francisco José de Camargo Viana

Av.08/49.378 – Protocolo eletrônico n. 402.327 de 22/01/2024 – PENHORA - Conforme certidão expedida pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central de São Paulo-SP em 19/01/2024, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 0038268-86.2001.8.26.0100, protocolo PH000498390, que MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (OU MEDTRONIC INC.), CNPJ: 01.772.798/0001-52 move em face de JOAQUIM SILVA CORDEIRO e sua mulher MARIZA CANDIDA GUISILIN CORDEIRO, já qualificados, e JM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (OU JM SERVICOS DE TREINAMENTO LTDA), CNPJ: 59.053.488/0001-68, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado JOAQUIM SILVA CORDEIRO. Valor da causa: R\$ 104.059.647,49. Valor desta: R\$ 26.014.911,75. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,  
Selo digital: 120485321YL000535631TL248.

Francisco José de Camargo Viana